

LEI Nº 11.758, DE 12 DE MAIO DE 1995
(Projeto de Lei nº 618/94, do Vereador Archibaldo Zan-
cra)

Institui, no Município de São Paulo, o
Dia do Bairro do São Lucas.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do ar-
tigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São
Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município
de São Paulo, o Dia do São Lucas, a ser comemorado
anualmente no dia 20 de janeiro.

Art. 2º - O evento ora instituído passará
a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - As despesas com a execução
desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias
próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de maio
de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças
FRANCISCO NIETO MARTIN, Secretário das Administrações Re-
gionais

RODOLFO OSVALDO KONDER, Secretário Municipal de Cultura
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de
maio de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal